

Memorando 1- 186/2026

De: Paulo B. - PRE-COO-PRKB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 11:02:09

Setores envolvidos:

PRE-COO-PRKB, PRE-COO-DHW, PRE-COO-JSO, PRE-COO-RAV, PRE-COO-EHM, PRE-COO-MS

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELETRICA CEEE

INSTITUI NA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU A "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA FORNECIDOS PELA CEEE EQUATORIAL."

—
—

Paulo Renato Kopp Bauer

Vereador

Anexos:

frente_em_defesa_dos_consumidores_de_energia.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa:

O município de Canguçu vem encontrando dificuldades no que tange o fornecimento de energia elétrica, tanto na cidade como na zona rural. Cabe salientar que é de fundamental importância o fornecimento da referida pauta em questão no período da safra, pois um grande número de produtores utilizam diu noturnamente a energia para a secagem da produção do tabaco, da produção leiteira que alavancam e impulsionam a economia local.

O não fornecimento correto causa prejuízos nas propriedades como queima de equipamentos, perda de qualidade na fase final na produção do tabaco, ocasiona prejuízos nas propriedades que produzem laticínios, pois com a falta de energia não há como refrigerar o produto, ocasionando a perda do mesmo.

O fornecimento de energia é considerado um serviço público essencial onde a concessionária de energia elétrica tem obrigação de fornecer energia elétrica de qualidade a todos os consumidores, bem como deve garantir continuidade e estabilidade no seu fornecimento, a concessionária é responsável por manter a estrutura e infraestrutura necessária para prestar um serviço de qualidade.

Diante desse cenário, a criação da **Frente Parlamentar em defesa dos consumidores de energia elétrica fornecidas pela CEEE Equatorial** se torna essencial para garantir um serviço de qualidade para os consumidores do município de Canguçu.

Os produtores enfrentam desafios significativos, como oscilações no fornecimento de energia, por vezes a energia não se matem na voltagem correta, em momentos ultrapassa a voltagem de 220v e por vezes não chega na voltagem indicada, o que ocasiona na queima dos equipamentos.

Representação e diálogo: Facilitar a comunicação entre os produtores, entidades representativas, órgãos governamentais e empresa do setor responsável pelo fornecimento de energia.

Políticas públicas e incentivos: Atuar na formulação de propostas que garantam a melhoria dos serviços prestados.

Sustentabilidade e inovação: Estimular boas práticas e incentivo à economia de energia por se tratar de um recurso não renovável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Defesa da economia local: Destacar a importância socioeconômica do tabaco, e do laticínio dentre outras culturas que movimentam a economia do município, garantindo que as decisões políticas levem em conta o impacto na comunidade rural.

A instituição dessa Frente Parlamentar reforçará o compromisso do Legislativo Municipal com os produtores de tabaco e laticínio de Canguçu, assegurando que suas demandas sejam ouvidas e atendidas de maneira eficaz, contribuindo para o fortalecimento da economia local e o bem-estar das famílias que dependem dessa atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

*Institui na Câmara de Vereadores de Canguçu a
“Frente Parlamentar em Defesa dos Consumidores de
energia elétrica fornecidos pela CEEE Equatorial.”*

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Consumidores de energia elétrica da CEEE Equatorial, no ano de 2025, com o objetivo de fomentar ações, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas aos produtores de tabaco e laticínio, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais, bem como:

- I. Promover debates e audiências públicas em defesa dos interesses dos produtores de tabaco, laticínio e comunidade em geral, especialmente no que se refere ao fornecimento de energia elétrica no município de Canguçu.
- II. Acompanhar a efetivação e os resultados sobre o cumprimento da lei nº 9.074 de 7 de Julho de 1995 que estabelece as regras para o fornecimento de energia e garante o acesso universal de energia elétrica.
- III. Representar o Poder Legislativo em eventos, seminários, palestras, audiências.

Art. 2º- A Frente Parlamentar será composta por os seguintes Vereadores:

- Paulo Renato Kopp Bauer (MDB) COORDENADOR
- Diego Romão Helvig Wolter (MDB)
- Jardel Oliveira (PP)
- Rubens Angelin De Vargas (PSD)
- Emerson Henzel Machado (PSDB)
- Mauro Renã Dos Reis Silveira

Art. 3º- A Frente Parlamentar, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública

“DOESANGUE,DOEÓRGÃOS,SALVEUMAVIDA”!

direta e indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementar se necessário.

Art.5º- Fica o Coordenador de Bancada do partido ao qual pertença o Coordenador da Frente Parlamentar designado para prestar apoio aos trabalhos da referida Frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a Mesa Diretora e os demais setores da Câmara Municipal.

Art.6º Poderão ser incluídos novos membros ou substituição durante o período de exercício da frente parlamentar.

Art.7º- A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano.

Art.8º- Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canguçu/RS, 09 de Fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS

Presidente

Registre-se e Publique-se

RITIELE SAMPAIO

1º Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo

**Autor: Vereador Paulo Renato Kopp
Bauer**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 798C-ACD7-C0CA-A30A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RENATO KOPP BAUER (CPF 336.XXX.XXX-00) em 09/02/2026 11:03:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER (CPF 991.XXX.XXX-20) em 09/02/2026 11:07:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 09/02/2026 11:10:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 09/02/2026 11:10:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS ANGELIN DE VARGAS (CPF 350.XXX.XXX-04) em 09/02/2026 11:14:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/798C-ACD7-C0CA-A30A>